



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins

REGULAMENTO DO ESPAÇO KIDS

Aprovado pela Portaria Normativa nº 60 CTO/REI/IFTO, de 09 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviços Eletrônicos de 09 de maio de 2025.

Regulamenta a organização e o funcionamento do Espaço Kids no *Campus Colinas do Tocantins* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.

MAIO/2025

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

SARA JOSÉ SOARES
Diretora-Geral Substituta *Campus Colinas* do Tocantins

Comissão de Elaboração:

PORTARIA CTO/REI/IFTO nº 78/2025, de 06 de março de 2025

Edinaiaira Plicia da Silva - Presidente
Adimilson Renato da Silva - Membro
Ana Paula de Sousa Oliveira - Membro
Arthur Maciel de Oliveira - Membro
Caroline Pittelkou Schimidt Takahara - Membro
Misleine Andrade Ferreira Peel- Membro
Patricia Menezes dos Santos - Membro
Karen Lowhany Costa da Silva - Membro

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Qualidade de Vida - PQV integra a política de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins e tem como objetivo promover saúde e qualidade de vida aos seus servidores, familiares, estagiários e terceirizados. Neste intuito, o PQV idealizou a criação de um espaço destinado aos filhos de servidores, efetivos ou contratados, colaboradores terceirizados e estudantes, a fim de lhes proporcionar melhor assiduidade funcional e acadêmico, respectivamente, e, por conseguinte, melhores resultados no desempenho de suas atividades.

Art. 2º O Espaço Kids foi idealizado e implantado para atender a demanda da comunidade acadêmica e interna, dentro das possibilidades físicas e estruturais disponíveis e de acordo com a dotação orçamentária disponível para esta destinação.

Paragrafo único. Quando não for possível destinar orçamento para a demanda específica, ainda assim será possível o uso do espaço sob a inteira responsabilidade do requerente e mediante cumprimento integral das boas práticas de uso do espaço.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 3º Oferecer um espaço infantil aos filhos de servidores, efetivos ou contratados, colaboradores terceirizados e estudantes, como forma de garantir a assiduidade funcional e como ação de permanência e êxito, quando, durante a jornada de trabalho e/ou estudo, não possuírem outro local adequado para deixar seus filhos.

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Espaço Kids do *Campus* Colinas do Tocantins funcionará prioritariamente, de segunda a sexta-feira, em turnos e horários definidos conforme pesquisa de demanda semestral, e sob a supervisão de estagiários.

Parágrafo único. Quando não houver orçamento para contratação de estagiários, o Espaço Kids poderá ser utilizado pelos filhos dos servidores, efetivos ou contratados, colaboradores terceirizados e estudantes, desde que haja prévia reserva do espaço com a comissão responsável.

Art. 5º O Espaço Kids disporá de ambiente provido com jogos e brinquedos educativos de modo a estimular as crianças a desenvolverem a criatividade.

Art. 6º Considerando a disponibilidade da estrutura física, humana e orçamentária, a capacidade de atendimento do Espaço Kids será de até 6 (seis) crianças por turno, sendo 5 (cinco) de caráter permanente e 1 (uma) de caráter esporádico.

Art. 7º O espaço será destinado exclusivamente para crianças na faixa etária entre 9 (nove) meses e 8 (oito) anos de idade, não sendo permitida a frequência fora dessa faixa etária.

Art. 8º Será designada uma comissão, renovada anualmente parte de seus membros, para acompanhar, monitorar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Espaço Kids, os estagiários vinculados ao ambiente e as solicitações de reservas e seleção.

Art. 9º A criança só poderá entrar e sair do Espaço Kids juntamente com um responsável indicado em sua ficha de cadastro, ou com a supervisão dos estagiários e/ou servidores do espaço, nos casos de atividades fora do espaço.

Art. 10. Os colaboradores necessários para prestar serviço no Espaço Kids serão selecionados por meio de edital e deverão assinar termo de compromisso próprio.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 11. Considerando a quantidade de servidores, colaboradores terceirizados e estudantes do *Campus* Colinas do Tocantins e ainda a capacidade de atendimento do Espaço Kids, as vagas serão assim distribuídas por turno:

I - Vagas permanentes - 02 vagas para estudantes; 02 vaga para servidores e 01 vaga para colaborador terceirizado;

II - Vagas esporádicas - 01 vaga, que pode ser ocupada por qualquer público.

Parágrafo único. Caso não haja inscritos para um determinado público, a vaga será redirecionada para o público com maior procura.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 12. A cada semestre será lançado um Edital para que os interessados possam inscrever os seus filhos para utilizar o espaço.

Parágrafo único. Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, será realizado sorteio como critério para definição das crianças a serem atendidas.

Art. 13. As crianças poderão utilizar os serviços do Espaço Kids por até 3 (três) dias em horários fixos na semana, o que será considerado utilização permanente.

Art. 14. No ato da inscrição, os interessados nas vagas permanentes terão que fixar os dias e horários de preferência para a utilização do espaço.

Art. 15. As crianças selecionadas para utilização do Espaço Kids de forma permanente deverão realizar no início de cada semestre, em sistema específico a ser informado pela Comissão responsável pelo Espaço Kids, o agendamento dos dias e horários.

Art. 16. Sempre que a utilização do espaço for permanente, o responsável deverá entregar materiais pedagógicos que serão utilizados pela criança no início do semestre.

§ 1º A relação dos materiais pedagógicos será divulgada no início de cada semestre pela Comissão responsável pelo Espaço Kids.

§ 2º Os responsáveis, que comprovadamente forem de baixa renda, estão dispensados da exigência do artigo 16.

Art. 17. Para a vaga de atendimento esporádico será necessário o agendamento prévio via sistema específico a ser informado pela Comissão responsável pelo Espaço Kids.

Parágrafo único. Nos casos em que houver mais de uma criança que necessite da utilização do espaço para atendimento esporádico, será considerada a ordem de agendamento como critério para definição da criança a ser atendida.

Art. 18. Em casos de ausência, os pais deverão comunicar, com até 24 horas de antecedência, à Comissão responsável pelo Espaço Kids.

Parágrafo único. As vagas que surgirem em caso de ausência das crianças poderão ser direcionadas ao atendimento esporádico.

Art. 19. Perderá o direito à vaga a criança que contabilizar 3 (três) faltas consecutivas e não justificadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 20. A alimentação das crianças será de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis.

Art. 21. Os objetos de uso pessoal da criança, devidamente identificados, bem como utensílios de higiene pessoal, deverão ser disponibilizados pelos pais ou responsáveis sempre que estes utilizarem o Espaço Kids.

I- A higienização da criança, como troca de fralda e banho, será realizada pelos pais ou responsáveis sempre que estes utilizarem o Espaço Kids.

Art. 22. O Espaço Kids não disporá de serviço de guarda-volumes, e não se responsabilizará por objetos perdidos ou esquecidos.

Art. 23. As crianças só poderão utilizar o Espaço Kids no horário que os pais ou responsáveis estiverem na instituição.

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 24. Não será permitido aos pais e/ou responsáveis alimentar as crianças dentro do Espaço Kids. Outros espaços institucionais destinados a essa finalidade poderão ser utilizados.

Art. 25. Não será permitido levar brinquedos ou objetos suscetíveis de provocar cortes, perfurações, queimaduras ou que, de qualquer modo, possam ameaçar a integridade física das demais crianças.

Art. 26. Não será permitido aos estagiários colaboradores alimentar ou medicar as crianças; em caso de emergência, estes deverão entrar em contato com os pais ou responsáveis e acionar os serviços de emergência, caso necessário.

Parágrafo único. As crianças, quando enfermas, não poderão frequentar o Espaço Kids.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Outras informações que se fizerem necessárias quanto à organização e o funcionamento do Espaço Kids serão divulgadas em reuniões realizadas periodicamente pela Comissão responsável pelo Espaço Kids com os pais e/ou responsáveis.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Espaço Kids, e em última instância pela Direção-geral da Unidade.

SARA JOSÉ SOARES
Diretora-Geral Substituta *Campus Colinas do Tocantins*



Documento assinado eletronicamente por **Sara Jose Soares, Diretora-Geral Substituta**, em 09/05/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2766677** e o código CRC **E4BD2FC2**.

V. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO
colinas.iftto.edu.br — colinas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.005910/2025-75

SEI nº 2766677